

PROCESSO N.º 19554

ANO 1.970

S. C. E. T.



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico,
Artístico e Turístico do Estado - CONDEPHAAT

PROCESSO N.º 19554

INTERESSADO: C O N D E P H A A T
PROCEDÊNCIA: CAPITAL
DATA: 22/05/70
REPARTIÇÃO:
N.º DE ORDEM DO PAPEL: 3642
ASSUNTO: Of.296/70 - SOLICITA TOMBAMENTO DA CASA SITA A RUA JOSÉ LUCAS Nº11, NA CIDADE DE ATIBAIA, MONUMENTO ARTÍSTICO E HISTÓRICO DO ESTADO.
Recapado em 30/01/75 e em 16/05/84.(WP)



150

ESTADO DE SÃO PAULO

RESOLUÇÃO DE DE DE 1 975

PEDRO DE MAGALHÃES PADILHA, SECRETÁRIO DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 1º do Decreto-lei nº 149, de 15 de agosto de 1 969,

R E S O L V E

Artigo 1º - Fica tombado como monumento histórico e arquitetônico o sobrado existente a rua José Lucas nº 11 em Atibaia, de propriedade de Dnª Júlia Ferraz, dado o fato de ter sido moradia de membros ilustres da cidade, no século XIX, inclusive de partícipes da Revolução Liberal de 1842 e de ser exemplar representativo da arquitetura residencial da metade do citado século, enquanto ostenta soluções de agenciamento características de várias fases, que o elevam à categoria de documento único da localidade, indicando em suas paredes as adaptações pertinentes à sucessivas gerações.

Artigo 2º - Fica o Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado, autorizado a inscrever no LIVRO DO TOMBO competente o imóvel em referência, para os devidos e legais efeitos.

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO, aos 7
de fevereiro de 1 975.

Publicado no D. O. de
8 / 11 / 1975